



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Ratificação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 887 – DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a outorgar mediante o regime de concessão de direito real de uso, imóvel localizado neste município, através de realização de processo licitatório, para fins de instalação ou ampliação de indústria e dá outras providências.”*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, para outorga de concessão de direito real de uso, com encargos, da área de terras abaixo descrita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para fins de construção de sede ou filial própria de empresa interessada em instalar suas atividades nesse município e que desenvolva serviços inerentes à Unidade de Tratamento e Recuperação Energética de Resíduos – URE, um conjunto de instalações de processamento, tratamento, triagem, segregação de resíduos que tenham capacidade de processar os resíduos sólidos urbano de característica comercial e domiciliar, industrial, de saúde e pneus, promovendo a sua valorização energética nas modalidades capazes de reaproveitamento da matéria residual.

Parágrafo único – O imóvel a ser licitado é o seguinte:

O Imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal de Igarapava, situado no Município de Igarapava U.F: SP – BR, inserido na Matrícula: 16.948: Transcrição 7.138, Código Credenciamento: CZX, Comarca: Igarapava Área (ha): 7,4168(Sete hectares Quarenta e Um Ares e

Sessenta e Oito Centiares).

Perímetro (m): 2.301,42(Dois Mil Trezentos e Um Metros e Quarenta e Dois Centímetros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CZX-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.778.677,509m e E 213.309,892m; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Igarapava / Estrada Vicinal Gilberto Alves da Cunha, com azimute de 181°06'15" por uma distância de 34,71m até o vértice CZX-M-0002, de coordenadas N 7.778.642,808m e E 213.309,224m; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Igarapava / Estrada Vicinal Gilberto Alves da Cunha, com azimute de 181°14'16" por uma distância de 54,33m até o vértice CZX-M-0003, de coordenadas N 7.778.588,490m e E 213.308,050m; deste segue confrontando com a propriedade de; SÍTIO SÃO PEDRO MATRÍCULA 1.398 JOSÉ ROBERTO MACIEL MOREIRA E ELZA MARIA MACIEL MOREIRA DE PAULA, com azimute de 233°25'23" por uma distância de 521,71m até o vértice CZX-M-0004, de coordenadas N 7.778.277,602m e E 212.889,087m; deste segue confrontando com a propriedade de; SÍTIO SÃO PEDRO MATRÍCULA 1.398 JOSÉ ROBERTO MACIEL MOREIRA ELZA MARIA MACIEL MOREIRA DE PAULA, com azimute de 233°25'25" por uma distância de 521,71m até o vértice CZX-M-0005, de coordenadas N 7.777.966,717m e E 212.470,118m; deste segue confrontando com a propriedade de; SÍTIO SÃO PEDRO MATRÍCULA 1.398 JOSÉ ROBERTO MACIEL MOREIRA ELZA MARIA MACIEL MOREIRA DE PAULA, com azimute de 320°57'41" por uma distância de 68,08m até o vértice CZX-M-0006, de coordenadas N 7.778.019,594m e E 212.427,240m; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO MONJOLINHO MATRÍCULA 5.558 ESPOLIO DE OLIVEIRA ROSIN Representado por seu inventariante MARCOS ANTONIO ROSIN, com azimute de 53°17'59" por uma distância de 210,48m até o vértice CZX-M-0007, de coordenadas N 7.778.145,383m e E 212.595,997m; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO MONJOLINHO MATRÍCULA 5.558 ESPOLIO DE OLIVEIRA ROSIN Representado por seu inventariante MARCOS ANTONIO ROSIN, com azimute de 53°17'59" por uma distância de 339,96m até o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 3 de 6

vértice CZX-M-0008, de coordenadas N 7.778.348,552m e E 212.868,566m; deste segue confrontando com a propriedade de SITIO MONJOLINHO MATRICULA 5.558 ESPOLIO DE OLIVEIRA ROSIN Representado por seu inventariante MARCOS ANTONIO ROSIN, com azimute 53°17'59" por uma distância de 550,44m até o vértice CZX-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.301,42 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro Foram calculados no plano de projeção UTM

Artigo 2º - Poderão participar do Processo Licitatório toda e qualquer empresa do segmento industrial, comercial ou de serviços, cujo objeto social, contemple, aos menos, serviços similares áqueles que poderão ser desenvolvidos na área em questão, descritos no artigo 1º.

Artigo 3º - O Edital do processo licitatório deverá conter expressamente os seguintes requisitos que deverão ser cumpridos pela concessionária, sob pena de reversão da concessão:

I – Início das obras para instalação da empresa na área objeto da concessão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento de concessão, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual período.

II – Encerramento da construção e Início das atividades da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva posse do imóvel por parte da concessionária, cuja prova se fará com a juntada ao processo administrativo de cópia da Nota Fiscal emitida pela concessionária com a venda de seus produtos ou prestação de seus serviços produzidos ou prestados em referida unidade industrial;

IV – Efetuar os pagamentos de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal, rigorosamente no prazo estabelecido em lei, não podendo deixar quaisquer débitos pendentes junto à Dívida Ativa do Município;

V – Manter quantidade mínima de 75 (setenta e

cinco) empregados registrados, bem como seu efetivo funcionamento, durante o prazo de vigência do contrato de concessão;

VI – Empregar em seu quadro de funcionários, pessoas residentes no município de Igarapava, em número nunca inferior a 80% da quantidade total de seus empregados, desde que a mão de obra necessária esteja disponível entre os residentes no Município.

Parágrafo Primeiro - Operar-se-á ainda a rescisão unilateral administrativa da concessão, com todas as benfeitorias necessárias e úteis, sem direito a retenção ou a qualquer indenização, se a concessionária:

I - paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, ou 180 (Cento e oitenta ) dias descontínuos;

II – não dar início às obras de implantação ou ampliação da empresa no prazo máximo de 60 (dias) dias, ou não iniciar as atividades empresariais no prazo estabelecido e não superior a 02 (dois) anos contados da assinatura do instrumento de concessão;

III - deixar desenvolver na área as atividades relativas ao art. 1º, ou manter menos de 30 (trinta) funcionários registrados por mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando os eventos elencados nos incisos I, II e III decorrerem de calamidade pública, caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

Artigo 4º - Fica facultado ao cessionário, após o período de 30 (trinta) anos do início de suas atividades e de faturamento ininterrupto, dentro das condições estabelecidas na presente Lei e em Edital de Concorrência Pública, o exercício da opção de compra do imóvel, mediante o pagamento do preço e das condições estabelecidas nos termos fixados no Edital de Concorrência Pública.

Parágrafo Único – Caso o cessionário não faça opção de compra do imóvel, decorrido o prazo constante do artigo 1º, cessará, de pleno direito, a presente concessão.

Artigo 5º - Caso ocorra a resolução do instrumento de concessão por qualquer motivo, os concessionários não farão jus ao recebimento de qualquer importância a título



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 4 de 6

de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezenove de fevereiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas

### Atos de Pessoal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 141, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE da servidora GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA E PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE da Servidora GESSICA GLEICIANE CABRAL RIBEIRO, portador (a) do R.G. nº 27.632.612.004-3, C.P.F nº 035.952.913-52 titular do cargo AGENTE COMUNITÁRIO, nomeado(a) em 24/10/2011 sob regime Celetista, matrícula n.º 110990-1, pelo prazo de 120 dias de acordo com a Lei nº 45 de 03/06/2015 Seção III Art. 151 e prorrogação pelo prazo de 60 dias de acordo com a Lei nº 431 de 26/04/2010.

ARTIGO 2º - O início da Licença será em 07.02.2020

com término em 05.08.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do pagamento LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) CRISTINA DE FATIMA A DE SOUZA.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a) Servidor(a) CRISTINA DE FATIMA A DE SOUZA, portador(a) do R.G. nº 15.573.219-5, C.P.F nº 090.145.328-57, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada em 05/07/1989 sob regime Estatutário, matrícula n.º 280-1, referente ao período aquisitivo de 22.07.2009 a 21.07.2014, cujo o período de gozo será de 45 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 26.02.2020 com término em 13.04.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 5 de 6

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a CONCESSÃO do gozo de LICENÇA PREMIO do(a) servidor(a) ZENAIDE GOMES DOS SANTOS BARBOSA.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao(a) Servidor(a) ZENAIDE GOMES DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) do R.G. nº 15.773.065, C.P.F nº 098.990.178-50, titular do cargo AJUDANTE SERVICOS DIVERSOS, nomeada em 10/12/2002 sob regime Estatutário, matrícula n.º 10832-1, referente ao período aquisitivo de 10.12.2007 a 09.12.2012, cujo o período de gozo será de 45 dias.

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.03.2020 com término em 15.04.2020, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E MELHORIAS DO PARQUE ECOTURÍSTICO PORTO DAS CANOAS, neste Município, conforme Memorial Descritivo, projetos e demais anexos.

Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços:

Até às 13h45min do dia 16/03/2020

Horário para abertura dos envelopes:

14h00min do mesmo dia e no mesmo local.

Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 – Centro

Valor estimado da licitação: R\$ 510.616,71

Fonte de recursos: Estadual / Próprios

Informações: O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> / serviços ao cidadão / licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200 – ramal 212 e/ou e-mail: [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com).

Igarapava/SP, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 74

Página 6 de 6

### Ratificação

Igarapava/SP, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Dispensa de Licitação nº 05/2020

#### Processo Administrativo nº 035/2020

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a contratação da Banda Próxima Parada, esta, representada por JOSÉ NIVALDO COSME FERREIRA 97289930800 – ME para apresentação no carnaval neste município, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, evento sob realização e organização da Prefeitura Municipal de Igarapava, em atendimento ao Departamento de Educação e Cultura, através da Divisão de Turismo.

Informo, ainda, que conforme proposta apresentada e aprovada, a contratação será pelo valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) correspondente ao período máximo de execução de 03 (três) meses, a serem pagos em uma única vez, após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, mediante a comprovação da execução e recebimento dos serviços (juntado o documento de requisição) devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, respeitado a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a administração Pública, conforme proposta de preço da empresa BANDA PRÓXIMA PARADA, esta, representada por JOSÉ NIVALDO COSME FERREIRA 97289930800 – ME JOSÉ NIVALDO COSME FERREIRA 97289930800 – ME, devendo ser atestado pelo fiscal do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.